



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2022020101

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2022020101, que fazem entre si o município de TRACUATEUA, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME

O Município de TRACUATEUA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.739.590/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.402-20, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, 96, e de outro lado a licitante J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 14.083.453/0001-33, estabelecida na ROD BR 308, KM 199, LOCALIDADE CARIATEUA, s/n, Interior, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE ANTONIO RIBEIRO, residente na BR 308, KM 199, CARIATEUA, INTERIOR, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 352.919.312-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-00033 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinado as Secretarias Municipais e Prefeitura de Tracuateua-PA..
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2021-00033 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 063004 | CARRO PASSEIO 1 Aluguel de veículos automotores p/expediente, motor min 1.0, (potencia =ou>72cv),sem o servico de conducao, quantidade de 44 horas semanais, sem o combustivel, mínimo 5 passageiros, 4 ou 5 portas, bicombustivel / flex. | MÊS | 24,00 | 3.880,000 | 93.120,00 |
| 063014 | CAMINHONETE 1 Veículo de representação (especificações mínimas): Veículo tipo camionete, zero quilômetro, 4 x 4, cabine dupla. Ano 2020, modelo 2020 ou posterior. Veículo movido a diesel, potência mínima de 140 cv. Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção assistida. Un 1 Ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Protetor de motor e câmbio. Jogo de tapetes. Roda padrão R15. Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). | MÊS | 12,00 | 5.890,000 | 70.680,00 |
| 063019 | AMBULÂNCIA TIPO A 1 Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. | MÊS | 12,00 | 10.500,000 | 126.000,00 |
| 063020 | AMBULÂNCIA TIPO A 2 Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. | MÊS | 12,00 | 10.500,000 | 126.000,00 |
| 063024 | AMBULÂNCIA TIPO B 1 AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. | MÊS | 12,00 | 14.500,000 | 174.000,00 |
| 063029 | AMBULANCIA TIPO D(UTI) 1 BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) Características: ? Informações no display da velocidade, volume e tempo ? Deve utilizar | MÊS | 12,00 | 24.957,000 | 299.484,00 |

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



equipo universal padrão com diâmetro para macro gotas

? Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções

? Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação contínua

? Modos micro e macro

? Botão liga/desliga

? Porta RS 232 e Infravermelho

? Processo de infusão volumétrico

? Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta

? Detecção de bolha de ar

? Provido de auto-teste

? Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h

?

Provido de sensor de gotejamento ultrassônico

?

Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros

? Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml

?

Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas

? Alimentação 220 volts/60HZ

? Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm.

Taxas de microgotejador:

? Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml

? Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml

Taxas em microgotejador:

? Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml

? Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml. Deverá Acompanhar com o equipamento:

? Sensor de gotas

? Suporte para hastes

? Cabo de alimentação elétrico

? Manuais de Operação e manutenção em português

? Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços

?

Assistência técnica

? Registro no Ministério da Saúde

? Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 ? Equipamento Eletro médico.

VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE:

Características:

? Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência, pneumático, não necessitando de alimentação elétrica para funcionar. Para uso em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir modo de ventilação controlado a volume IPPV, pressão limitada com volume inconstante, deve possuir válvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de pressão alta e baixa. Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de frequência e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste rápido imprescindível à situação de emergência e transporte, facilitando a seleção de parâmetros para crianças e adultos.

CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS:

? Peso do ventilador: menor que 4,0(QUATRO)

Kg

? Frequência aproximada de 5 a 40 RPM

? Volume

Mínimo: de 3 a 20 LPM

? Limite regulável de pressão

máxima de 22 a 55 cm H2O

? Concentração de O2: de

21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel

? Proteção contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga.

? Alarmes visuais e

sonoros acionados pneumaticamente para:

? Alta

pressão das vias aéreas, Baixa pressão das vias aéreas, pressão de alimentação.

? Alimentação:

? Oxigênio

comprimido em cilindro de O2

Com sistema de fixação à

maca de transporte.

? Para uso com Circuito de

paciente totalmente autoclavável a 134º Celsius, composto de duas traquéias externamente corrugadas e lisas internamente e duas válvulas unidirecionais. Mangueira de conexão para cilindro O2 padrão DISS.

? Acompanhado de: 02

(duas) traquéias de silicone

02(duas) válvulas expiratórias e dois cotovelos, sendo todas as peças autoclaváveis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixação do equipamento na ambulância.

? Todos os acessórios para o completo

funcionamento do aparelho

? Manuais de Operação e

Manutenção

? Garantia mínima de 01 ano para peças e

serviços

? Treinamento Operacional e instalação do

equipamento

? Assistência técnica autorizada no

estado da Paraíba.

? Boas práticas de fabricação da

ANVISA ou equivalente do país de origem com tradução juramentada.

? Registro no Ministério da Saúde

INCUBADORA DE TRANSPORTE

Características:

? Cúpula

dupla parede em acrílico transporte com no mínimo duas portinholas para movimentos do recém nascido sem abertura da cúpula

? Movimento de abertura fixado

por amortecedores

? Suporte móvel com altura

regulável e amortecedores

? Orifício para facilitar

a entrega rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores

? Controle de

temperatura do interior da incubadora

? Alarme

áudio visual para temperatura acima de 38º Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circulação de ar no interior da incubadora

? Termostato eletrônico

controlado através de sensor na pele da criança

? Leite e colchonete

removíveis e de material atóxico

? Controle de umidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



? Possui bateria recarregável

? Alimentação 220 volts 60 Hz e 12 volts Acompanha:

? 01 (um) Sensor de pele

? 01 (uma) Caixa com 08 (oito) filtros de ar

? Suporte para soro em aço inoxidável

? Cilindro completo de O2 e Ar

? Mangueira de O2 e Ar

? Cabo de alimentação de 12 voltz

? Manuais de operação e manutenção
Demais acessórios necessários ao completo funcionamento. Instalação e treinamento Operacional

Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba
Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços. O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1. Registro no Ministério da Saúde.

MONITOR
MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO2 E PNI

Características:

? Monitores multiparamétrico microprocessado, portátil.

? Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros.

? Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas
Página nº 11 del7

? Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO2, ritmo respiratório, PNI
Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos

? Alimentação 220 Voltz automático Parâmetro de ECG:

? Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações

? Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela

? Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração

? Indicação digital da frequência cardíaca na tela

? Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm

? Resolução: 1 bpm

? Detecção/rejeição de pulso marca-passo

? Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz

? Proteção contra descargas do desfibrilador e gisturi elétrico

? Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento

? Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume Parâmetro de SpO2:

? Indicação digital e curva pletismográfica.

? Faixa de medição: 0 a 100%

? Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100%

? Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa.

Parâmetro de PRESSÃO NÃO INVASIVA:

? Medição de pressão sistólica, média e diastólica

? Pressão máxima adulto: 300mm Hg.

? Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg.

? Alarmes: pressão alta e baixa

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Acompanham:

? 01 Cabo força
? 01 Cabo de ECG 05
vias

? 01 Kit completo para PNI, tamanho adulto,
? 01 kit completo para PNI, tamanho pediátrico

?
01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para
uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts

?
01 Sensor tipo Y, para oximetria, original,
reutilizável, para uso em pacientes pediátricos,
comprimento mínimo 2 mts
? Manual de operação e
Manutenção original, atualizado e em português

?
Demais acessórios necessários ao completo
funcionamento

? Garantia de no mínimo um ano para
peças e serviços
instalação do equipamento e
treinamento operacional

CARDIOVERSOR

Características:

? Com tecnologia de onda Bifásica,
tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de
ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R

?
Capacidade de utilização com pás internas
esterilizáveis

? Seleção de energia até 200
Joules

? Saída isolada

? Possua no aparelho
local para prender as pás quando não estiverem em uso

? Descarregue automaticamente quando desligado

?
Pá externa adulto e pediátrica

? Teste de descarga
no próprio aparelho

? Visualização em tela da
energia selecionada, e local da onda de ECG que foi
emitido o pulso

? Detecção e visualização em tela da
maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis e
transcutâneo

Página nº 12 del7
? Capacidade de
operação tanto no modo manual como no modo de DEA
(desfibrilação externa semi-automática)

? Monitor
de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações

?
Traçado congelável

? Freqüência cardíaca com
leitura digital

? Indicador de falta de cabo
paciente

? Alarme ajustável para taquicardia,
braquicardia e assistolia

? Funcione com bateria
interna recarregável com capacidade para no mínimo 10
disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração

? Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz

?
Indicador de Alimentação na Rede Elétrica

? Indicador
de nível de bateria

? Possibilite aquisição de
sinal cardíaco através das pás de desfibrilação

?
Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para
impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Acompanham:

? 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis

? Jogo pá externas adulta e pediátrica

? 02 frascos de gel para pás de desfibrilação

? Eletrodos

Observação: Os equipamentos relacionados abaixo não estão contemplados no termo de referência do processo de locação das ambulâncias tipo avançada. Logo, estamos descrevendo as especificações técnicas dos mesmos abaixo:

AMBÚ

INFANTIL

Características:

? Ressuscitador infantil,

composto por:

? Balão auto inflável confeccionado em silicone

? Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação

? Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha

? Tamanho infantil

? Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada

? Permite fácil limpeza e autoclavável
Acompanha:

? 01 (uma) máscara para adulto

? Todos acessórios necessários ao correto funcionamento
O Exigido:

AMBÚ ADULTO

Características:

? Ressuscitador manual adulto, composto por:

? Balão auto inflável confeccionado em silicone

? Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação

? Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha

? Tamanho grande (adulto)

?

? Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada

? Permite fácil limpeza e autoclavável
Acompanha:

? 01 (uma) máscara para adulto

? Todos acessórios necessários ao correto funcionamento
O Exigido:

? Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento

LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL

Características:

?

? Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias

? Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz

?

? Encaixe para lâmina padrão internacional

? Contatos com material antioxidante

? Lâmpada especial de alta luminosidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- ? Pino de aço substituível
- ?
Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper
Acompanha:
? Guia de intubação
- ? Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento
- ? Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços
- ? Manual de operação

ESTETOCÓPIO ADULTO / INFANTIL
Características:

- ?
Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas
- ? Conjunto biauricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y
- ?
Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente
- ? Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador
- ? Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho
- ? Assistência técnica no estado da Paraíba

- ? Registro no Ministério da Saúde.
COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRÍGIDO Características:
? Em plástico semi-rígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas

- ? Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 Cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço

- ? Revestido com material flexível e resistente

- ? Nas medidas de 50 Cm de comprimento X 2,5 Cm de espessura

- ? Permite Regulagem aos tamanhos P, M, G

- ? Garantia de 01 (um) ano para o produto.
PRANCHA LONGA PARA RESGATE
Características:
Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm.
PRANCHA CURTA PARA RESGATE
Características: Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm.
Motor diesel com no mínimo 125CV

Direção hidráulica

- Eixo dianteiro tipo punho rígido e eixo traseiro com tubos impressados motriz

Câmbio 05 machas à frente e 01 a ré

Turbo alimentado Intercooler

Bateria de 90 A
Freio
ABS

No mínimo AirBag para o condutor

Compartimento de carga mínimo de 13 m3, Porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas de abrir na parte traseira, Bancos reclináveis, Barra de proteção



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



nas portas, hodômetro digital, Indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível, limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, Retrovisores externos com comando interno mecânico na cor preta, tapete em vão de carga em PVC, tomada de 12 v no painel de instrumentos equipado com: Armário na lateral esquerda superior

Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação

Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo

Iluminação independente na cabina sanitária

Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cintos de segurança piso emborrachado - Colchonete em material lavável.

| | | | | | |
|--------|----------------|-----|-------|----------|-----------|
| 063034 | CARRO FORGÃO 1 | MÊS | 12,00 | 7.600,00 | 91.200,00 |
|--------|----------------|-----|-------|----------|-----------|

Forção na cor branca, carroceria isolada, teto alto, capacidade de carga útil de 1.593 Kg, peso de ordem de marcha 1.970 Kg, peso bruto total (PBT) de 3.500 Kg, pneus de referência 225/65 R16, com 04 portas, com fabricação a partir do ano de 2015, cintos de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertencentes ao modelo ofertado.

VALOR GLOBAL R\$ 980.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 980.484,00(novecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00033, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2021-00033.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A vigência deste contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00033;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2021-00033;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1414.101220002.2.076 Manutenção e Coordenação Geral do FMS , Clas sificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 933.924,00, Exercício 2022 Atividade 2121.101220232.2.109 Enfrentamento de Emergencia ao Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 46.560,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA SAO SEBASTIAO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-00033, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, em 01 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME
CNPJ 14.083.453/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____